



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de
Licitações.

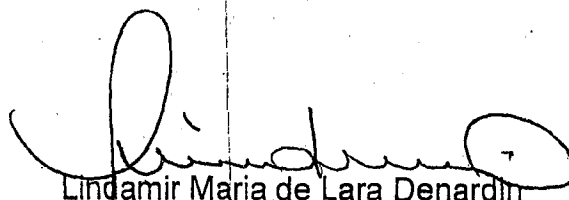
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de
Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

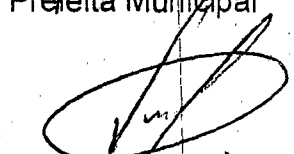
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da
primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E
JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da
Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de
2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos
08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

000002

Convite: 045

CAPANEMA, 07/10/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 045

DE: LUIZ FERNANDO KRUGEL – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN -PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M².

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M².

O Custo Maximo global importa em R\$ 34.856,06 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Seis Centavos).

Cordialmente



LUIZ FERNANDO KRUGEL –
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS





Município de Capanema
Solicitação 144/2014

1111103

Equeptano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
144	Aquisição de Material	06/10/2014	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
46237-3	LUIZ FERNANDO KRUGUEL	285/2014	
Local			
Código	Nome		
151	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	A CADA 30 DIAS APÓS	
Entrega			
Local		Prazo	
CONFORME SOLICITAÇÕES		3 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM DRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M²

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041140	DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M²	UN	1,00	34.856,06	34.856,06
				TOTAL	34.856,06
				TOTAL GERAL	34.856,06

LUIZ FERNANDO KRUGUEL
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
 RUA GUARANI ENTRE AS RUAS PERNANBUCO E ALAGOAS
 ÁREA = 1.038,90 m2
 DATA: SETEMBRO/2014
 DATA BASE: SINAP JULHO DE 2014

50 144 1390
 110 785
 110 786

DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código SINAP	Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total	Perc %
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209	1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada	m2	2,50	251,97	629,93	73,38%
78472	1.2	Locação da Obra	m2	1.038,90	0,22	228,56	26,62%
SUB-TOTAL DO ÍTEM						858,48	3,08%
	2.0	DRENAGEM					
73962/4	2.1	Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroescavadeira	m3	117,22	6,38	747,84	6,89%
73964/5	2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retroescavadeira reaproveitando material	m3	43,72	6,77	295,98	2,73%
73722	2.3	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia					
		exclusive tubo	m	136,00	20,12	2.736,32	25,19%
73720	2.4	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 800 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia					
		exclusive tubo	m	10,52	32,92	346,32	3,19%
insumo 7793	2.5	Tubo de Concreto DIAM 600 mm para águas pluviais	m	136,00	22,43	3.050,48	28,09%
insumo 1259	2.6	Tubo de Concreto DIAM 800 mm para águas pluviais	m	10,52	88,64	932,49	8,59%
73856/5	2.4	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,40m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro	Unid	5,00	550,25	2.751,25	25,33%
SUB-TOTAL DO ÍTEM						10.860,68	38,95%
	3.0	MOVIMENTO DE TERRA					
72821	3.1	Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria em até dmt 2,50 Km	m3	450,00	4,32	1.944,00	49,54%
73370	3.2	Transporte de material de qualquer natureza(argila) - DMTATÉ 5KM	TonKm	3.600,00	0,55	1.980,00	17,76%
SUB-TOTAL DO ÍTEM						3.924,00	14,07%
	4.0	PAVIMENTAÇÃO					
	4.1	Pavimentação em Pedras Irregulares					
72961	4.1.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura	m2	1.038,90	1,62	1.683,02	15,09%
72977	4.1.2	Colção de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e indenização jazida esp=15 c	m2	1.038,90	0,36	374,00	3,35%
73370	4.1.3	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) - DMT = 9,54 KM	TonKm	2.467,62	0,55	1.357,19	12,17%
72971	4.1.4	Compactação de Pavimento Poliédrico	m2	1.038,90	0,34	353,23	3,17%
72977	4.1.5	Rejunte com argila para pavimento poliédrico	m2	1.038,90	0,28	290,89	2,61%
	4.2	Meio-Fio					
74223/1	4.2.1	Assentamento de meio fio de concreto pré-moldado	m	265,00	25,00	6.625,00	59,41%
	4.3	Contenção Lateral					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
 RUA GUARANI ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS
 ÁREA = 1.038,90 m2
 DATA: SETEMBRO/2014
 DATA BASE: SINAP JULHO DE 2014

DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código	Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$	R\$	Perc
72972	4.3.1	Contenção lateral com solo local para pavimentação poliédrica	m2	1.038,90	0,45	467,51	4,19%
SUB-TOTAL DO ITEM						11.150,83	39,99%
	5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
9537	5.1	Limpeza Final da Obra	m2	1.038,90	1,05	1.090,85	100,00%
SUB-TOTAL						1.090,85	3,91%
TOTAL GERAL DA OBRA						27.884,85	100,00%
BDI 25%						6.971,21	
TOTAL GERAL DA OBRA						34.856,06	

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA 17.123/2010

Landamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

[Assinatura]

11/09/2014

DATA: SETEMBRO/2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	858,48	3,08%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				858,48	-	-	-	858,48
2.0	DRENAGEM	10.860,68	38,95%	60,00%	40,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				6.516,41	4.344,27	-	-	10.860,68
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	3.924,00	14,07%	40,00%	60,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				1.569,60	2.354,40	-	-	3.924,00
4.0	PAVIMENTAÇÃO	11.150,83	39,99%	10,00%	50,00%	40,00%	0,00%	100,00%
				1.115,08	5.575,42	4.460,33	-	11.150,83
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.090,85	3,91%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
				-	-	1.090,85	-	1.090,85
TOTAL		27.884,85	100,00%	10.059,58	12.274,09	5.551,18	-	27.884,85
TOTAL COM BDI		34.856,06		12.574,47	15.342,61	6.938,97	-	34.856,06

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM RUA GUARANI ENTRE AS RUAS PENANBUCO E ALAGOAS EM CAPANEMA-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.



Prefeitura Municipal de Capanema

11111008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA**
Nossa gente em primeiro lugar

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;



Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.



02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.



2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais



como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

4.4 A placa de obra será em chapa de aço galvanizado nº 26, nas medidas padrões de 4.00m x 2.00m de área e pintadas nas cores específicas pelo Governo do Estado do Paraná.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA

1.1 - DEFINIÇÃO

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispendo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros



danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Rede Coletora: É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequadas à vazão a ser escoada. O assentamento será feito preferencialmente no passeio (lateral da pista).

1.1.1 - Escavações

A escavação das valas serão executadas de acordo com os gabaritos de canalização e , em princípio será adotado o diâmetro nominal dos tubos de 0,60m e 0,80m(fornecido pela prefeitura).Caso necessário os taludes de valas deverão ser devidamente escorados. Sempre que o material for de baixo poder de suporte será exigido um lastro de brita com 10 cm no fundo da vala. Nas redes sob a pista de rolamento este lastro é obrigatório independente do tipo de solo.

Os materiais retirados da abertura das valas deverão ser depositados a distância superior a 0,50 m da borda da vala e, quando de boa qualidade, servirão para reaterro das canalizações, desde que aprovados pela fiscalização.

1.1.2 – Reaterro

O reaterro deverá ser executado em camadas não superior a 50 cm compactadas mecânicamente pela própria retro-escavadeira, com material adequado aprovado pela fiscalização.



O material excedente das escavações será considerado Bota Fora e o local de depósito ficará ao encargo da empreiteira, podendo ser aproveitado para regularização dos passeios e contenção lateral dos meios fios.

1.1.3 – Caixas Coletoras

Boca de lobo: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, localizam-se nas extremidades das quadras, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

Serão executadas da seguinte forma:

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro;

Alvenaria de tijolos maciços de pé assentados com argamassa cimento e areia 1:4;

Revestimento interno com concreto traço 1:3;

Tampa em Ferro Fundido com grelha FOFO 135 Kg

1.2. MATERIAIS

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:



Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

Agregado miúdo: "Agregado miúdo para concreto".

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".

Água: "água para concreto"(insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"

Aço: "Armaduras para concreto armado"

Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

O critério de medição é por unidade.

1.3 – EQUIPAMENTOS

A escavação das valas para assentamento dos tubos será executado com retro-escavadeira e a concha com largura compatível ao diâmetro da tubulação. A colocação dos tubos dentro das valas faz-se com a retro-escavadeira ou pá carregadeira, dependendo da situação e do diâmetro do tubo.

1.4 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS



As condições para aceitação dos serviços levarão em consideração os seguintes itens:

Serão avaliados os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;

Será aceita quando a calçada estiver isenta de qualquer resíduo de obra de materiais e com todos os acabamentos inclusive a retirada do isolamento das Caixas Coletoras.

2.0 DESMATAMENTO E LIMPEZA(TERRAPLENAGEM)

Os serviços compreendem as operações desmatamento, destocamento e limpeza, nas áreas destinadas a implantação do corpo estradal e naquelas correspondentes aos empréstimos das obstruções naturais, por ventura existentes, tais como camada vegetal, arbustos, tocos, raízes, entulhos e eventuais matações soltos de pequeno porte.

Serão derrubadas todas as árvores que se acharem compreendidas pelos off-sets com um acréscimo de 2,00 m para cada lado podendo ser reduzido a critério da Fiscalização.

A limpeza compreenderá as operações de escavações e remoção da camada orgânica, na espessura do projeto ou a critério da fiscalização.

Os materiais provenientes do desmatamento da limpeza serão removidos ou estocados conforme indicação da fiscalização.



2.1 ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE (MATERIAIS DE EMPRÉSTIMO) E COMPACTAÇÃO

São escavações fora do corpo estradal definidas pelos off-sets, destinados a prover ou complementar o volume necessário a constituição dos aterros, por insuficiência do volume dos cortes.

As operações de aterro compreendem na descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais de cortes ou empréstimos, para construção do corpo do aterro, até as cotas indicadas em projeto.

Os materiais serão selecionadas pelo fiscalização e será em 1ª categoria atendendo a qualidade e a destinação prevista no projeto, sendo isentos de materiais orgânicos.

O lançamento do material do aterro para construção do aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação. Para o corpo do aterro a espessura da camada compactada deverá ser de 0,50 m e para camadas finais de 0,30 m.

O grau de compactação para as camadas inferiores do corpo do aterro é igual a 95% do Proctor Normal e as finais de 100% do Proctor Normal em relação ao ensaio AASHTO T-99.

Os equipamentos para os aterros e compactações são caminhões basculantes, motoniveladora tratores de lâmina e escavadeiras hidráulicas, juntamente com rolos compactadores.



3 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

3.1 – MINUTA DE PROJETO

Pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, com área total de **1.038,90 m²** .conforme explicitado abaixo.

3.2 – DEFINIÇÃO

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

3.3 – MATERIAIS

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e, portanto pretende-se em cada tipo de jazida limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização.

O meio fio será em concreto pré-moldado(Fornecido pela prefeitura), nas dimensões 10 x 25 x 100 cm(conforme detalhe em projeto anexo); e serão fornecidos pela empresa vencedora.



Para o enchimento será usado argila com uma camada final de 15,00 cm de espessura.

O critério de medição é por metro quadrado.

3.4 – EQUIPAMENTOS

Deverá estar na obra permanentemente a disponibilidade da obra pelo menos:

- * Trator de esteira de porte médio (na jazida de argila e pedreira);
- * Retroescavadeira
- * Carregadora frontal;
- * Caminhão basculante;
- * Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10ton;
- * Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, etc).

3.5 – EXECUÇÃO

O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado. Deverão ser executados cortes, aterros que fizerem-se necessários e serão executados pela secretaria de viação e obras supervisionada pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

3.6 MEIO-FIO

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm e o mesmo será escorado com



argila proveniente de fora ou resíduo da escavação das tubulações de modo que autorizado pela fiscalização numa largura mínima de 1,50 m e toda a extensão das ruas.

3.7 REGULARIZAÇÃO

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

3.8 COLXÃO DE ARGILA

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,50cm.

3.9 COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.



O critério de medição é por metro quadrado.

3.10 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser vistados pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

4.0 - LIMPEZA GERAL



No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de Construção de
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS

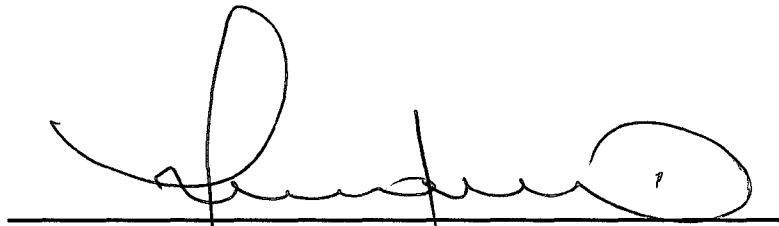


**IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E E TERRAPLENAGEM
NA RUA GUARANI ENTRE AS RUAS PERNANBUCO E ALAGOAS
EM CAPANEMA-PR** , somente poderão ser executados com
autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização
dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a
fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu
engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços
ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 15 de setembro de 2014



Eng. Rubens Luís Rolando Souza
Responsável Técnico
CREA PR 88.296/D



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



11
11
11

Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	-	-	-



**Prefeitura Municipal
de Capanema**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA**
Nossa gente em primeiro lugar!

11
11
11

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA C/ PEDRAS IRREGULARES



OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA C/ PEDRAS IRREGULARES,
CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
RUA GURANY - Entre Rua Alagoas e Rua Pernambuco
CAPANEMA. - PARANÁ.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA TOTAL :
1.038,90m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Agosto de 2014

LOCALIDADE/BAIRRO:
CENTRO

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

1

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal
PREFEITA MUNICIPAL

ÚNICA

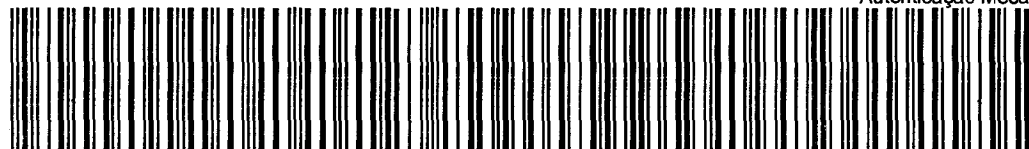
000025

Profissional: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
 Guia referente à ART 20144125228
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CAIXA	10490.81290 43010.200244 01441.252283 4 62180000006364				
Agência/Código Cedente	Nosso número		Vencimento		Valor do documento
0373/081294-3	24010002014412522-8		16/10/2014		R\$ 63,64

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0 10490.81290 43010.200244 01441.252283 4 62180000006364					
Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA					Vencimento 16/10/2014
Cedente CREA-PR (76.639.384/0001-59)					(creawebart)
Agência/Código Cedente 0373/081294-3					
Data do Doc. 15/09/2014	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite NÃO	Data do Process. 15/09/2014	Nosso Número 24010002014412522-8
Uso do Banco	Carteira SR	Moeda R\$	Qtde. da Moeda	Valor da Moeda X	(=) Valor do Documento R\$ 63,64
INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20144125228					(-) Desconto/Abatimento
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
Sacado PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA					(+) Outros Acréscimos
Sacador/Avalista					(-) Valor Cobrado R\$ 63,64
Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação					



000026



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20144125228
Vínculo Empregatício com Empresa
Pública
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA (CPF:513.358.830-53) Nº Carteira: RS-88296/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO. Nº Visto Crea: 13967
Empresa contratada: Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Endereço: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRO

CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:

Local da Obra: RUA GUARANI S/N

CENTRO - CAPANEMA PR

Quadra:S/N Lote:S/N

CEP: 85760000

Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv 045 ARRUAMENTO
Serviços contratados 017 PROJETO DE TERRAPLENAGEM
018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
019 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE
169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)
301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dimensão 1038,9 M2

Dados Compl. 0

Guia N

ART Nº

20144125228

Data Início 15/09/2014

Data Conclusão 10/11/2014

Vir Obra R\$ 44.008,68 Vir Contrato R\$ 100,00 Vir Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 402

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM E FISCALIZAÇÃO DA Insp.: 4650
RUA GUARANI ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS EM CAPANEMA-PR 15/09/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura de Lara Denardin
Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Assinatura de Lara Denardin
Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Assinatura do Profissional

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

000027



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20144125228
Vínculo Empregatício com Empresa
Pública
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA (CPF:513.358.830-53)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.
Empresa contratada:

Nº Carteira: RS-88296/D
Nº Visto Crea: 13967
Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Endereço: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRO
CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:
Local da Obra: RUA GUARANI S/N
CENTRO - CAPANEMA PR

CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv 045 ARRUAMENTO
Serviços contratados 017 PROJETO DE TERRAPLENAGEM
018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
019 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE
169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)
301 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Quadra: S/N Lote: S/N
CEP: 85760000

Dimensão 1038,9 M2

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20144125228

Data Início 15/09/2014
Data Conclusão 10/11/2014
Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 402

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM E FISCALIZAÇÃO DA RUA GUARANI ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS EM CAPANEMA-PR
Insp.: 4650
15/09/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura de Lara Denardin
Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de Informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seguintes termos.

Assinatura de Lara Denardin
Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional
Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA

**ART Nº 20144125228**

Vínculo Empregatício com Empresa
Pública
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA (CPF:513.358.830-53)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.

Nº Carteira: RS-88296/D
Nº Visto Crea: 13967
Nº Registro:

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Endereço: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRO
CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:
Local da Obra: RUA GUARANI S/N
CENTRO - CAPANEMA PR

CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv 045 ARRUAAMENTO
Serviços 017 PROJETO DE TERRAPLENAGEM
contratados 018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
019 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE
169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)
301 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Quadra:S/N Lote:S/N
CEP: 85760000

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20144125228

Data Início 15/09/2014
Data Conclusão 10/11/2014
Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 402

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM E FISCALIZAÇÃO DA RUA GUARANI ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS EM CAPANEMA-PR

Insp.: 4650
15/09/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Andamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de Informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Profissional Responsável

Andamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000029

Convite: 045

CAPANEMA, 07/10/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 045

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 045 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Capanema

0000030

Convite: 045

CAPANEMA, 07/10/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 045

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 045 expedido por Vossa Senhoria em, 07/10/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1390	08.002.15.451.1501.01151	000

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

000031

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta, pelo Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1- Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às nove horas do dia 15/10/2014, e serão abertos no dia 15/10/2014, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.2- Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- Carta credencial – anexo 01
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02
- Atestado de visita – anexo 03
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- Declaração de idoneidade – anexo 05
- Carta proposta de preços – anexo 06
- Termo de renúncia – anexo 07
- Minuta do contrato – anexo 08
- Cronograma físico-financeiro – anexo 09
- Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 10
- Memorial descritivo – anexo 11
- Projetos – anexo 12
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 13
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 14

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E



Prefeitura Municipal de Capanema

0000032

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M², conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo 12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 34.856,06 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1390	08.002.15.451.1501.01151	000

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR, na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse até o dia anterior à apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Capanema

000033

5.1.1 – Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais referentes a esta licitação.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.



7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 045/2014 ABERTURA DIA 15/10/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 045/2014 ABERTURA DIA 15/10/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CONVITE Nº 045/2014 ABERTURA DIA 15/10/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX



Prefeitura Municipal de Capanema

000036

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;



Prefeitura Municipal de Capanema

000037

8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de



Prefeitura Municipal de Capanema

000 028

Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, drenagem pluvial e pavimentação poliédrica com pedras irregulares;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

I. Drenagem pluvial e pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.

c.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – de atividade concluída, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 14/10/2014 às 9h00min., sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra.



Prefeitura Municipal de Capanema

000039

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo 13 deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme Anexo 04- (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 06 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.9. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão



Prefeitura Municipal de Capanema

11111111

expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1- Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 06), e/ou modelo padrão do sistema (Anexo 01), impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço unitário e global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 90 (noventa dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material separadamente, por item.
- f) Páginas numeradas.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000041

g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.3 – Cronograma físico-financeiro

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 09), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3- A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5- A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7- As propostas terão validade de cinco meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



9.9- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10- Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o presidente da comissão reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da



Prefeitura Municipal de Capanema

000043

Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos



Prefeitura Municipal de Capanema

0000041

licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1-Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2-Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19-Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20-A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21-Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22-Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2-Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.



12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.



16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de TRÊS meses.

17- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1- Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.2.1- Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.2.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

17.2.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

17.2.2- Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

17.2.3- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

17.2.4- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.5- Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;



17.2.6- Assegurar à CONTRATANTE:

17.2.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.2.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.2.7- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

17.2.8- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.2.9- Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.2.10- Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.2.11- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

17.2.12- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

17.2.13- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

17.2.14- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.



Prefeitura Municipal de Capanema

1111649

- 17.2.15- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 17.2.16- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 17.2.17- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.2.18- Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 17.2.19- Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 17.2.20- Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 17.2.21- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 17.2.22- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 17.2.23- Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 17.2.24- Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 17.2.25- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 17.2.26- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 17.2.27- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 17.2.28- Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 17.2.29- Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

17.2.30- Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

17.2.31- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

17.2.32- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

17.2.33- Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

17.3- A CONTRATANTE obriga-se a:

17.3.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

17.3.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

17.3.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

17.3.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

17.3.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.3.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.3.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.3.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

17.3.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

17.3.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1- A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

19.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



20- DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no Cronograma físico-financeiro da obra, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

20.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

20.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS da Prefeitura Municipal;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

e) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

20.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA, ainda, apresentar as seguintes documentações:

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) Termo de Recebimento definitivo da obra;



Prefeitura Municipal de Capanema

000053

20.9 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.10- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.11- O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.11.1- Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.12- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.13- A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.13.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.13.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.14- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.15- A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.16- O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.17- É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



21- DAS SANÇÕES

21.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 2 % por semana de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Capanema

000055

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



Prefeitura Municipal de Capanema

000056

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;



Prefeitura Municipal de Capanema

000057
000658

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos



Prefeitura Municipal de Capanema

000058

necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7- A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:



a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições



Prefeitura Municipal de Capanema

000060

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4- Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

27. DO FORO

27.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28- DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2-As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3-É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5-Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6-Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.



Prefeitura Municipal de Capanema

000061

28.7-A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

CAPANEMA-PR, 07 de Outubro de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Capanema

000062

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Convite nº 045/2014.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(carimbo da proponente, nome, RG e assinatura do representante legal (COM
RECONHECIMENTO DE FIRMA)



Prefeitura Municipal de Capanema

0000063

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – ANEXO 02

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº 045/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Capanema

0000061

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de CONVITE nº 045/2014.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Convite em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA, assinatura do responsável pelo Licitador e carimbo da proponente)



Prefeitura Municipal de Capanema

1101065

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 045/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo da proponente)



Prefeitura Municipal de Capanema

000066

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 045/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite nº 045/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo da proponente)



Prefeitura Municipal de Capanema

000067

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS- ANEXO 06

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)
(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Convite nº 045/2014.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M².

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo da proponente)



Prefeitura Municipal de Capanema

000068

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Convite nº 045/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 045/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo da proponente)



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

ANEXO 08

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **CONVITE Nº 045/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M², e conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo 12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de CONVITE Nº 045/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.



Prefeitura Municipal de Capanema

000070

3.2- O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar as obras, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico das obras.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo e especificações), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Capanema

0000671

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer



Prefeitura Municipal de Capanema

000072

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas



por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **TRÊS meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, conforme cronograma elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas



Prefeitura Municipal de Capanema

000074

corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (TRÊS) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à



Prefeitura Municipal de Capanema

000075

previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz



jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à



Prefeitura Municipal de Capanema

000077

fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1390	08.002.15.451.1501.01151	000

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE



responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



Prefeitura Municipal de Capanema

000079

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal



Prefeitura Municipal de Capanema

1111180

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

000081

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____,
CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes
na Carta Convite nº 045/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa
_____, CNPJ nº _____, para a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES,
LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS,
NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M².

Cidade _____, ____ de _____ de 2014

(Nome, CPF, RG e assinatura do declarante)



Prefeitura Municipal de Capanema

000082

ANEXO 14- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE – MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Carta Convite nº 045/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

____/____/2014

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000083

Convite: 045

CAPANEMA, 07/10/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 045

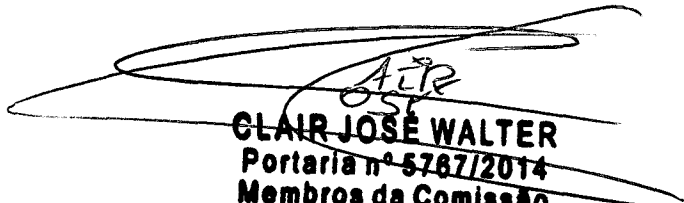
DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

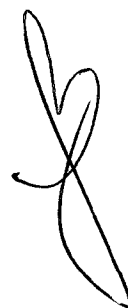
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 045, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação


CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão





PARECER JURÍDICO Nº 137/2014

CARTA CONVITE Nº. 46/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.038,90 M².

1 – CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5.767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa para drenagem e pavimentação poliédrica na Rua Guarani, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Carta credencial – anexo 01, Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02, Atestado de visita – anexo 03, Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04, Declaração de idoneidade – anexo 05, Carta proposta de preços – anexo 06, Termo de renúncia – anexo 07, Minuta do contrato – anexo 08, Cronograma físico-financeiro – anexo 09, Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 10, Memorial descritivo – anexo 11, Projetos – anexo 12, Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 13, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 14.

É o relatório.

2 – PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante



a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 – Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, I, “a”, da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 150.000,00 para obras e serviços de engenharia.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 34.856,06), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que no mínimo três empresas estejam aptas a participar da sessão pública e, por conseguinte, possam entregar o objeto do certame. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas



licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993”.

Súmula 248

“É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados”.

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

“Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público”.

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

“A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número”.

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para **três empresas que apresentem propostas válidas e estejam aptas a vencer o certame, isto é, que apresentem as propostas e toda a documentação exigida no edital na sessão pública do certame.**

2.2- Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.



Destarte, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

O referido projeto deve ser elaborado segundo as exigências da Lei n°. 8.666/1993, com base em indicações de estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Deve possibilitar principalmente avaliação do custo da obra, definição dos métodos e prazo de execução.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Deste modo, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3 – Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamenta o modalidade de licitação Convite, bem como a Lei Complementar Federal n° 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Municipal
procuradoria@capanema.pr.gov.br

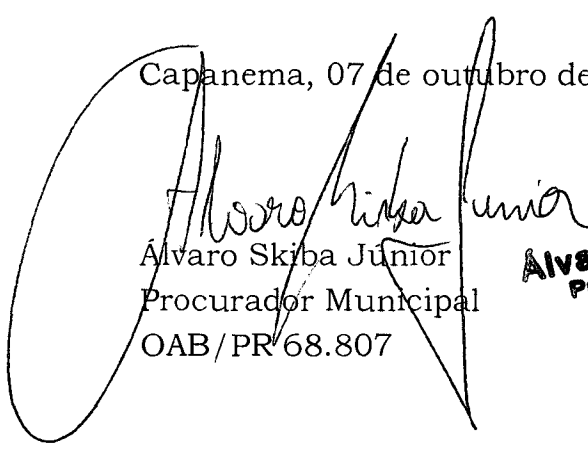
0000188

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 08, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame**, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 07 de outubro de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000080

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 045

CAPANEMA, 07/10/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 045

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M², nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

1111090

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 045

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M².

Sessão de entrega de envelopes: 15/10/2014 até às nove horas.

Sessão de Julgamento: 15/10/2014 às nove horas.

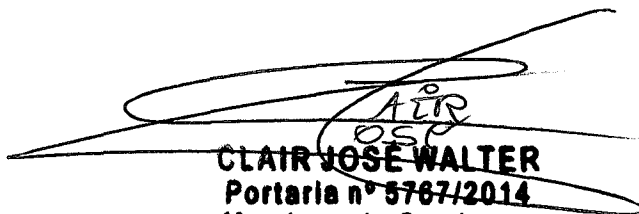
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de

Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação


CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . / -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

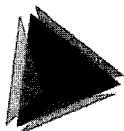
Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M²	1,00	UN	34.856,06			0,00	

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Convite ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	45
Número edital/processo*	45
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M²
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0800215451150111511390449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	34.856,06
Data de Lançamento do Edital	07/10/2014
Data da Abertura das Propostas	15/10/2014
Confirmar	

CPF: 8472608956 (Logout)



Prefeitura Municipal de Capanema

1111193

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 07/10/2014

Edital nº: 045

Tipo Convite

FORNECEDOR :

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

84.840.503/0001-65

R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 045), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000095

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 07/10/2014

Edital nº: 045

Tipo Convite

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

06.125.716/0001-00

AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 045), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Terraplanagem, Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, Pavimentação, Saneamento Básico, Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, Locação de Veículos e Máquinas e Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos, passando a ser: (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do capital: O valor do capital que era R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é elevado para R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 10/10/14



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 02

sócio ALDO ALFREDO COLUSSI e R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo sócio ALDEMIR COLUSSI e a distribuição passa a ser: ALDO ALFREDO COLUSSI, 60.500 quotas – R\$ 60.500,00 e ALDEMIR COLUSSI, 489.500 quotas – R\$ 489.500,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

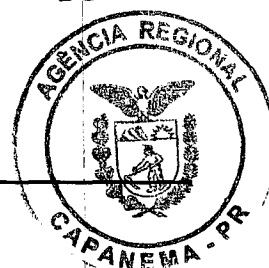
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldemir Colussi
RG: 2.180.712-5

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo

Procurador Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 16.10.14



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 03

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldemir Colussi
RG: 2.009.638-1
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 16.10.14

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

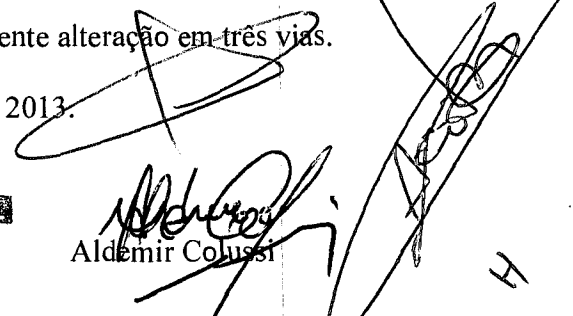
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 29 de Novembro de 2013.


Aldo Alfredo Colussi

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**


Aldemir Colussi

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2013
SOB NÚMERO: 20137032331
Protocolo: 13/703233-1, DE 04/12/2013

Empresa: 41 2 0263398 9
A. A. COLUSSI & CIA LTDA


SEBASTIÃO MOTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 16/10/14

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

CARTA CREDENCIAL

Capanema, 15 de Outubro de 2014.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Convite nº 045/2014.

Senhores

O abaixo assinado ALDEMIR COLUSSI, portador da carteira de identidade nº 2.180.712-5, na qualidade de responsável legal pela proponente A.A. COLUSSI & CIA LTDA, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ALDO ALFREDO COLUSSI, carteira de identidade nº 2.180.712-5, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

84.840.503/0001-65

A A COLUSSI & CIA
LTDA

RUA PADRE CIRILO N° 303
CAPANEMA - PR

Tribunal de Notas
Capanema - PR

ALDEMIR COLUSSI
RG Nº 2.004.536-1

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

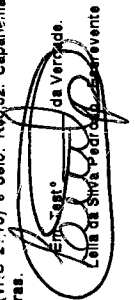
Adelar Miguel Pezzini

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com (46) 3552-3710

Selo Digital Nº QUB6 2wBG hu6dn, Controle: SNWVUJczh5

Consulte esse selo em <http://municipio.com.br>

Reconheço por assemelhança a assinatura indicada de ALDEMIR COLUSSI, do que dou fé. Cuijate: R\$3,41 (VRC 21/73) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 17 de outubro de 2014, às 08:46:53 hrs.





Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Terraplanagem, Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, Pavimentação, Saneamento Básico, Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, Locação de Veículos e Máquinas e Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos, passando a ser: (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

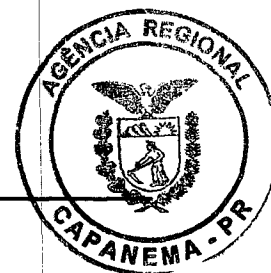
Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do capital: O valor do capital que era R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é elevado para R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 16/10/19



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 02

sócio ALDO ALFREDO COLUSSI e R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo sócio ALDEMIR COLUSSI e a distribuição passa a ser: ALDO ALFREDO COLUSSI, 60.500 quotas – R\$ 60.500,00 e ALDEMIR COLUSSI, 489.500 quotas – R\$ 489.500,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

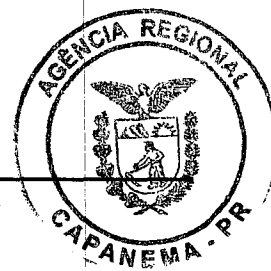
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

A. A. Colussi & Cia Ltda
 Aldemir Colussi
 RG: 2.004.536-1

A. A. Colussi & Cia Ltda
 Aldo Alfredo Colussi
 RG: 2.180.712-5
 Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 16/10/14



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 03

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldemir Colussi
RG: 2.004.638-1
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-6
Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 16/10/14

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



Folha 04

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

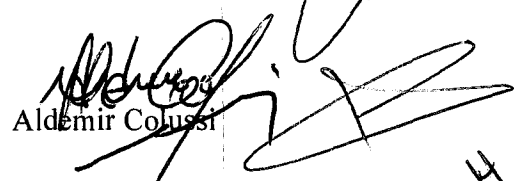
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 29 de Novembro de 2013.


Aldo Alfredo Colussi

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ


Aldemir Colussi

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/12/2013
SOB NÚMERO: 20137032331
Protocolo: 13/703233-1, DE 04/12/2013

Empresa: 41 2 0263398 9
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 10/10/14



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

0000105

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0263398-9	84.840.503/0001-65	XXXXXXXXXX	01/10/1991
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE CIRILO, 303, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; - CONSTRUCAO DE CALCAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES; - PAVIMENTACAO, SANEAMENTO BASICO; - TRANSPORTES DE CARLAS E MAQUINAS VIA RODOVIARIA; - LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS; - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS E; - SERVICOS DE COMISSOES SOBRE VENDA DE APARELHOS TELEFONICOS INCLUSIVE CELULARES.			
Capital: R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Não	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ALDO ALFREDO COLUSSI 407.983.219-20	60.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ALDEMIR COLUSSI 524.947.489-68	489.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 06/12/2013	Número: 20137032331	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 16 de outubro de 2014

14/632656-3



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR



100106

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.840.503/0001-65	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/1991
NOME EMPRESARIAL A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA COLUSSI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 303	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/10/2014** às **15:14:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

0000107

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 166102014-88888503

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/05/2014.

Válida até 15/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000108



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84840503/0001-65

Razão Social: A A COLUSSI E CIA LTDA

Endereço: RUA PADRE CIRILO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2014 a 11/11/2014

Certificação Número: 2014101306051811981502

Informação obtida em 16/10/2014, às 15:21:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000109

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:15:16 do dia 16/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2015.

Código de controle da certidão: **B17C.CCC4.BB18.A8F1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000110

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12456264-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.840.503/0001-65**

Nome: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/02/2015 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 12456264-66	
Emitida Eletronicamente via Internet 16/10/2014 - 15:15:50	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

000111



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/12/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 9224/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET244442EP5

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

12726

84.840.503/0001-65

90333600 - 50

114

ENDEREÇO

R PADRE CIRILO, 303 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Corretoras de contratos de mercadorias, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão emitida no dia Capanema, 16 de Outubro de 2014.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET244442EP5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000112

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A A COLUSSI E CIA LTDA - ME

CNPJ 84.840.503/0001-65, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 15 de Outubro de 2014, 15:55:26

VITOR HUGO PAGNO

 **PODER JUDICIÁRIO**
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 24,35

Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

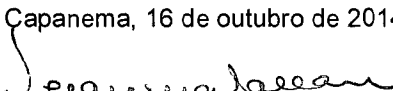
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 795, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **A.A.COLUSSI E CIA LTDA ME., sociedade empresária limitada situada na Rua Padre Cirilo nº 303 em Capanema – Pr., inscrita no CNPJ sob nº 84.840.503/0001 65,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé. Capanema, 16 de outubro de 2014.

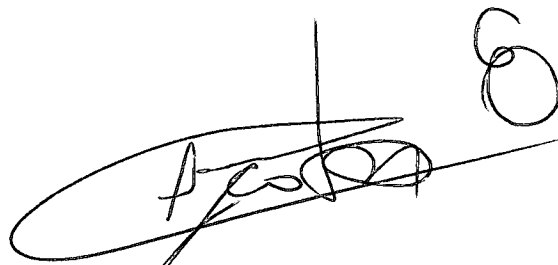
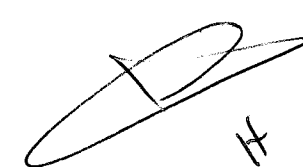

ESCREVENTE SUBSTITUTA

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
Wo1uu.AKmyq.4U8G4
Controle:
FEJMI.z05U
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Vera Salete Tschá de Wallau
Escrivente Substituta
CPF 524.418.069-04

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschá de Wallau
Escrivente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - PR
3552-1190





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Certidão nº: 65440634/2014

Expedição: 16/10/2014, às 15:29:11

Validade: 13/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.840.503/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



0000115

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 96964/2014**Validade: 14/01/2015****Razão Social:** A.A. COLUSSI & CIA LTDA**CNPJ:** 84840503000165**Num. Registro:** 10868**Registrada desde :** 29/10/1991**Capital Social:** R\$ 300.000,00**Endereço:** RUA PADRE CIRILO, 303 CENTRO**Município/Estado:** CAPANEMA-PR**CEP:** 85760000**Objetivo Social:**

Terraplenagem, Construção de calçamento com pedras irregulares, Pavimentação, Saneamento básico, Transporte de cargas e máquinas via rodoviária, e Locação de veículos e máquinas e Comércio de aparelhos eletroeletrônicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - FRANCISCO SUZIN

Carteira: PR-15931/D Data de Expedição: 14/08/1985

Desde: 27/06/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEATítulo: ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ART 22 CONSTRUCAO CIVIL do CONFEA**Para fins de: LICITAÇÕES**

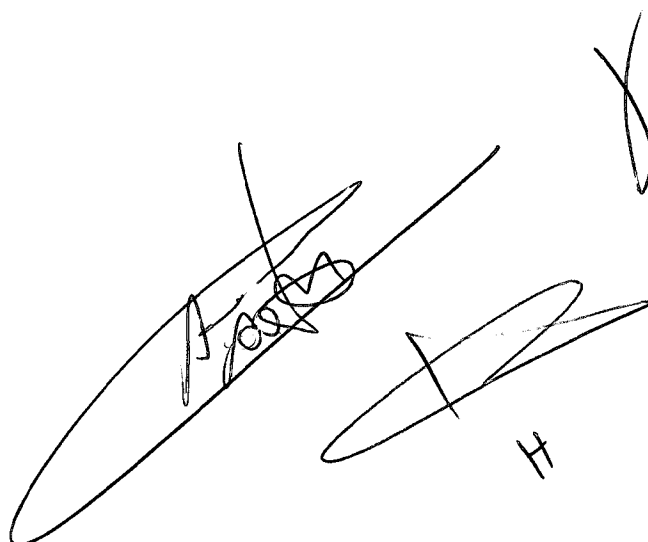
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/349906, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/10/2014 15:51:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature and initials. The signature is a large, stylized cursive mark. Below it, the letter 'H' is written. To the right, there is a small, stylized mark resembling a cross or a stylized 'X'.A small, stylized handwritten mark, possibly a signature or initials, located at the bottom right of the page.



1117

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **96963/2014**

Validade: 14/01/2015

Nome: FRANCISCO SUZIN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-15931/D

Registro Nacional : 1703933320

Registrado(a) desde : 14/08/1985

Filiação : JOÃO SUZIN

MARIA BROLLO SUZIN

Data de Nascimento : 12/06/1955

Carteira de Identidade : 1982647

Naturalidade : VACARIA/RS

CPF : 29741025904

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 19/01/1985

Diplomação : 19/01/1985

Situação : Regular

ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ - CURITIBA

Diplomação : 29/12/1981

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 218 - ART 22 CONSTRUCAO CIVIL de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

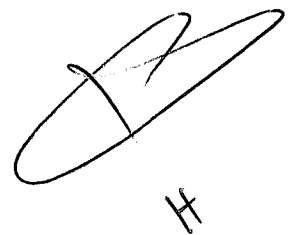
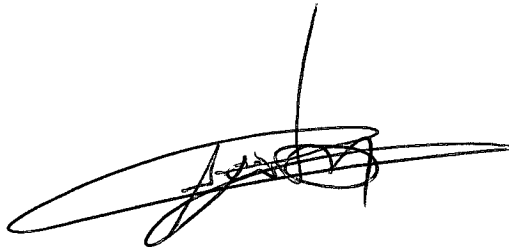
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/349904.

Emitida via Internet em 16/10/2014 15:51:27

000118

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.


H



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL
FRANCISCO SUZIN**

Carteira Profissional: PR-15931/D
Acervo Técnico Nº.: 8776/2012

RNP Nº: 1703933320
Protocolo Nº.: 2012/00209689



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FRANCISCO SUZIN

Carteira Profissional: PR-15931/D

RNP Nº.: 1703933320

Acervo Técnico Nº.: 8776/2012

Protocolo Nº.: 2012/00209689

Selos de autenticidade: A 003.529, A 003.530, A 003.531

ART Nº.....: 3013677292 0..... Registrada: 16/08/2005.....
 ART Correspons.....: ART Vinculada:
 Empresa Executora.....: ~~A.A. COLUSSI & CIA LTDA~~.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA DO OESTE - CNPJ/CPF:
 75.924.290/0001-69.....
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço.....: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão.....: 17.127,58 M2..... Área Existente:
 Área Ampliada.....: Área de Reforma:
 Local da Obra.....: LINHA FOGLIATO AO MUNDO NOVO, SN INTERIOR L. RURAIS
 Q. GL.....
 Município/Estado.....: PEROLA DOESTE/PR.....
 Data de Início.....: 08/07/2005..... Data de Conclusão: 08/02/2006.....
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.....: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA. TERRAPLANAGEM
 DE CORTE E ATERRO.....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FRANCISCO SUZIN

Carteira Profissional: PR-15931/D

RNP Nº.: 1703933320

Acervo Técnico Nº.: 8776/2012

Protocolo Nº.: 2012/00209689

Selos de autenticidade: A 003.529, A 003.530, A 003.531

ART Nº.: 3053132904 0. Registrada: 30/06/2008.
ART Correspons.: ART Vinculada.:
Empresa Executora.: A.A. COLUSSI & CIA LTDA.
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ/CPF:
75.972.760/0001-60.
Tipo de Contrato.: EMPREITADA.
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.
Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.
Tipo de Obra/Serviço.: RODOVIAS.
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.
Dimensão.: 20.897,89 M2. Área Existente.:
Área Ampliada.: Área de Reforma.:
Local da Obra.: RUAS DO PERÍMETRO URBANO, DIVERSOS.
Município/Estado.: CAPANEMA/PR.
Data de Início.: 18/06/2008. Data de Conclusão.: 18/11/2008.
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS
IRREGULARES (CALÇAMENTO) EM DI- VERSAS RUAS DO
PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CAPANEMA - PR.
Observação.:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL
FRANCISCO SUZIN

Carteira Profissional: PR-15931/D

RNP Nº.: 1703933320

Acervo Técnico Nº.: 8776/2012

Protocolo Nº.: 2012/00209689

Selos de autenticidade: A 003.529, A 003.530, A 003.531

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00209689.

Emitida via Internet em 08/04/2014 10:11:29 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Contrato que entre si fazem de um lado a empresa **A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.** com sede e foro na cidade de Capanema - PR., inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato representada pelo sócio gerente **Sr. Aldo Alfredo Colussi**, doravante chamado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **Sr. Francisco Suzin**, brasileiro, viúvo, Engenheiro civil, portador do CPF nº 297.410.259-04, registrado no CREA-Pr sob nº 15.931-D residente na Rua Princesa Izabel nº 2.608, bairro centro, na cidade de Realeza PR, doravante chamado simplesmente **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas a seguir:

PRIMEIRA: Pelo presente, o **CONTRATADO** assume a responsabilidade técnica da **CONTRATANTE** perante o CREA, responsabilizando-se como Engenheiro Civil pelos serviços competentes ao ramo de atividades contratuais da Contratante.

SEGUNDA: O presente contrato, tem prazo de validade indeterminado, podendo a qualquer momento ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso com 30 dias de antecedência.

TERCEIRA: Pelos serviços prestados o **CONTRATADO** receberá mensalmente o valor de **RS 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais) e cumprirá uma carga horária de **04** (quatro) horas diárias de trabalho compreendendo das 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

§ ÚNICO: O pagamento pelos serviços prestados serão creditados em conta-corrente do **CONTRATADO** até o quinto dia útil posterior ao mês gerador do fato, na C/C 06168-9 – Agência 0738 – Sicredi– Realeza – Pr.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas conhecedoras dos termos nele contidos.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15.10.14

REALEZA (PR), 22 DE JUNHO DE 2005.

Testemunhas:

Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI
Contratante

Eng. Civil FRANCISCO SUZIN
Contratado

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

O selo encontra-se
ao final do documento.

IONATO DE N.

SERVENTIA NOTARIAL E PROTESTOS - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por ser
reprodução fiel do original que foi
apresentada.



Capanema, 14 de Outubro de 2014.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, Cnpj nº 84.840.503/0001-65, que o engenheiro civil Francisco Suzim CREA PR 15931/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M², Conforme consta no edital do referido na Carta Convite nº 045/2014.

Atenciosamente,

Engº. Rubens Luís Rolando Souza
CREA RS 88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

0000125

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

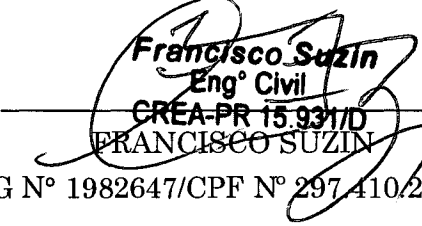
CNPJ: 84.840.503/0001-65

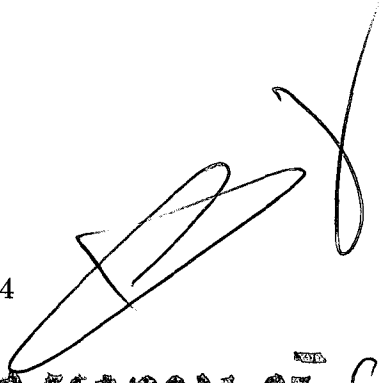
INSC EST: 90333600-50

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

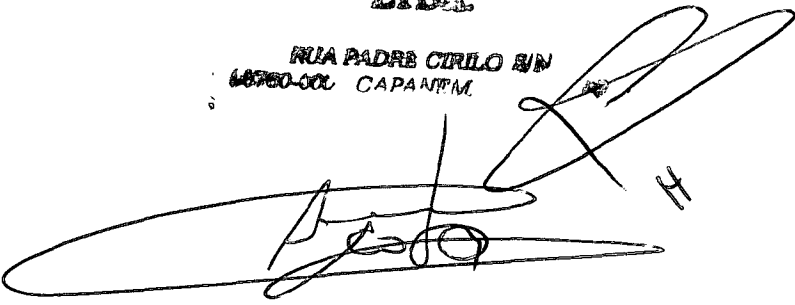
FRANCISCO SUZIN, CPF nº 297.410.259-04, CREA nº 15931/D, declara que é conhecedor das condições constantes na Carta Convite nº 045/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ nº 84.840.503/0001-65, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M².

Capanema-PR, 15 de Outubro de 2014.


Francisco Suzin
Engº Civil
CREA-PR 15.931/D
FRANCISCO SUZIN
RG Nº 1982647/CPF Nº 297.410.259-04


84.840.503/0001-65

A A COLUSSI & CIA
LTDA.


RUA PADRE CIRILO S/N
85760-000 CAPANEMA, PR

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

0000126

FONE: (46) 3552 - 1706**Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000****CNPJ: 84.840.503/0001-65****INSC EST: 90333600-50**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 045/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
FRANCISCO SUZIN	ENGENHEIRO CIVIL	15931/D	14/08/1985	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema-PR, 15 de Outubro de 2014.

Francisco Suzin
Engº Civil
CREA-PR 15.931/D

ALDEMIR COLUSSI
RG Nº 2.004.536-1

84.840.503/0001-65

**A A COLUSSI & CIA
LTD.A**

**RUA PADRE CIRILO S/N
85760-000 CAPANEMA**

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

000127

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 045/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite nº 045/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-PR, 15 de Outubro de 2014.

ALDEMIR COLUSSI

RG Nº 2.004.536-1

84.840.503/0001-65

A. A. COLUSSI & CIA
LTDA

RUA PADRE CIRILO Nº 303
85760-000 CAPANEMA

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

000128

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

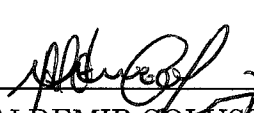
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº 045/2014

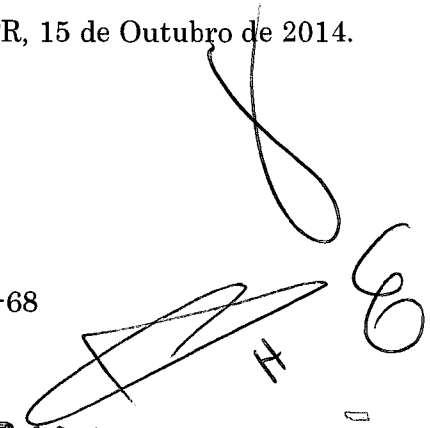
A.A. COLUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 84.840.503/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o Sr ALDEMIR COLUSSI, portador do documento de identidade RG nº 2.004.536-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 524.947.489-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-PR, 15 de Outubro de 2014.

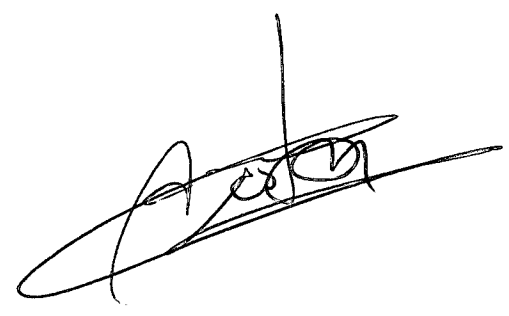

ALDEMIR COLUSSI

RG Nº 2.004.536-1/CPF Nº 524.947.489-68

Sócio Administrador


84.840.503/0001-65

A A COLUSSI & CIA
LTDA


RUA PADRE CIRILO S/N
CENTRO - CAPANEMA

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

0000129

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

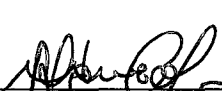
TERMO DE RENÚNCIA

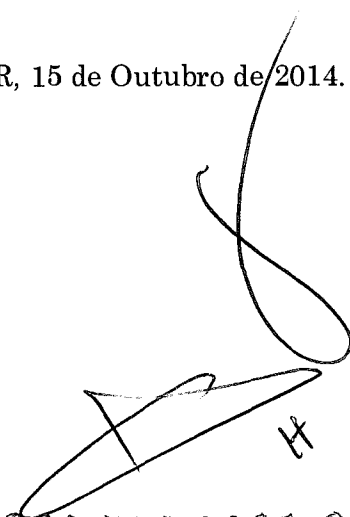
À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Convite nº 045/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 045/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema-PR, 15 de Outubro de 2014.


ALDEMIR COLUSSI
RG Nº 2.004.536-1


84.840.503/0001-65

A A COLUSSI & CIA
LTDA

RUA PADRE CIRILO 303
CENTRO - CAPANEMA - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 84.840.503/0001-65 Fornecedor : A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

E-mail: esc.saggin4@hotmail.com

Endereço : R PADRE CIRILO 303 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular: (46) 9975 -

Inscrição Estadual: 90333600 - 50

Contador:

Telefone contador:

Representante: ALDEMIR COLUSSI

CPF: 524.947.489-68

RG: 2.004.536-1

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO SN - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46) 3552-1706

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 7113-7

Data de abertura: 06/04/2010

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M²	1,00	UN	34.856,06	A.A. COLUSSI	34.856,06	34.856,06

PREÇO TOTAL DO LOTE : 34.856,06

TOTAL DA PROPOSTA : 34.856,06

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: 90 dias

A.A. Colussi

Aldo Alfredo Colussi

RG: 2.180.712-5

Sócio Administrador

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 84.840.503/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES

RUA GUARANI ENTRE AS RUAS PERNANBUCO E ALAGOAS

ÁREA = 1.038,90 m²

DATA: OUTUBRO/2014

DATA BASE: SINAP OUTUBRO DE 2014

DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Código SINAP	Ítem	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total	Perc %
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209	1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada	m2	2,50	251,97	629,93	73,38%
78472	1.2	Locação da Obra	m2	1.038,90	0,22	228,56	26,62%
SUB-TOTAL DO ÍTEM						858,48	3,08%
	2.0	DRENAGEM					
73962/4	2.1	Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroescavadeira	m3	117,22	6,38	747,84	6,89%
73964/5	2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retroescavadeira reaproveitando material	m3	43,72	6,77	295,98	2,73%
73722	2.3	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia					
		exclusive tubo	m	136,00	20,12	2.736,32	25,19%
73720	2.4	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 800 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia					
		exclusive tubo	m	10,52	32,92	346,32	3,19%
insumo 7793	2.5	Tubo de Concreto DIAM 600 mm para águas pluviais	m	136,00	22,43	3.050,48	28,09%
insumo 1259	2.6	Tubo de Concreto DIAM 800 mm para águas pluviais	m	10,52	88,64	932,49	8,59%
73856/5	2.4	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,40m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro	Unid	5,00	550,25	2.751,25	25,33%
SUB-TOTAL DO ÍTEM						10.860,68	38,95%
	3.0	MOVIMENTO DE TERRA					
72821	3.1	Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria em até dmt 2,50 Km	m3	450,00	4,32	1.944,00	49,54%
73370	3.2	Transporte de material de qualquer natureza(argila) - DMTATÉ 5KM	TonKm	3.600,00	0,55	1.980,00	17,76%
SUB-TOTAL DO ÍTEM						3.924,00	14,07%
	4.0	PAVIMENTAÇÃO					
	4.1	Pavimentação em Pedras Irregulares					
72961	4.1.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura	m2	1.038,90	1,62	1.683,02	15,09%
72977	4.1.2	Colção de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e indenização jazida esp=15 cm	m2	1.038,90	0,36	374,00	3,35%
73370	4.1.3	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) - DMT = 9,54 KM	TonKm	2.467,62	0,55	1.357,19	12,17%
72971	4.1.4	Compactação de Pavimento Poliédrico	m2	1.038,90	0,34	353,23	3,17%
72977	4.1.5	Rejunte com argila para pavimento poliédrico	m2	1.038,90	0,28	290,89	2,61%
	4.2	Meio-Fio					
74223/1	4.2.1	Assentamento de meio fio de concreto pré-moldado	m	265,00	25,00	6.625,00	59,41%
	4.3	Contenção Lateral					
72972	4.3.1	Contenção lateral com solo local para pavimentação poliédrica	m2	1.038,90	0,45	467,51	4,19%
SUB-TOTAL DO ÍTEM						11.150,83	39,99%
	5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
9537	5.1	Limpeza Final da Obra	m2	1.038,90	1,05	1.090,85	100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES

RUA GUARANI ENTRE AS RUAS PERNANBUCO E ALAGOAS

ÁREA = 1.038,90 m²

DATA: OUTUBRO/2014

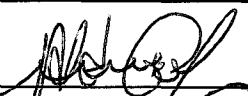
DATA BASE: SINAP OUTUBRO DE 2014

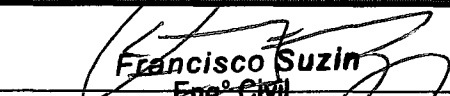
DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Código SINAP	Ítem	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total	Perc %
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
SUB-TOTAL						1.090,85	3,91%

TOTAL GERAL DA OBRA							
TOTAL GERAL DA OBRA							
TOTAL GERAL DA OBRA							


ALDEMIR COLUSSI
SÓCIO ADMINISTRADOR


Francisco Suzin
Eng.º Civil
CREA-PR 15.931/D
ENGENHEIRO CIVIL

84.840.503/0001-65

A A COLUSSI & CIA
LTD.

RIA PADRE CIRILO S/N
CAPANEMA

111132

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES

RUA GUARANI ENTRE AS RUAS PERNANBUCO E ALAGOAS

ÁREA = 1.038,90 m²

DATA: OUTUBRO/2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	858,48	3,08%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				858,48	-	-	-	858,48
2.0	DRENAGEM	10.860,68	38,95%	60,00%	40,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				6.516,41	4.344,27	-	-	10.860,68
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	3.924,00	14,07%	40,00%	60,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				1.569,60	2.354,40	-	-	3.924,00
4.0	PAVIMENTAÇÃO	11.150,83	39,99%	10,00%	50,00%	40,00%	0,00%	100,00%
				1.115,08	5.575,42	4.460,33	-	11.150,83
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.090,85	3,91%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
				-	-	1.090,85	-	1.090,85
TOTAL		27.884,85	100,00%	10.059,58	12.274,09	5.551,18	-	27.884,85
TOTAL COM BDI		34.856,06		12.574,47	15.342,61	6.938,97	-	34.856,06
DATA: 15/10/2014		ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:				PREFEITA MUNICIPAL:		

ALDEMIR CÔLUSI
SÓCIO ADMINISTRADOR

04.840.503/0001-65

A A CÔLUSI & CIA
LTD.

RUA PADRE CIRILO S/N
6000-000 CAPANEMA

Francisco Suzin
Engº Civil
CREA-PR 15.931/D
FRANCISCO SUZIN
ENGENHEIRO CIVIL

000133

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES

RUA GUARANI ENTRE AS RUAS PERNANBUCO E ALAGOAS

ÁREA = 1.038,90 m2

DATA: OUTUBRO/2014

COMPOSIÇÃO DO BDI (BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETOS)

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	Mínimo	Médio	Máximo	
Garantia	0	0,21	0,42	0,42
Risco	0	0,97	2,05	2,05
Despesas Financeiras	0	0,59	1,2	1,2
Administração Central	0,11	4,07	8,03	8
Lucro	3,83	6,9	9,96	7
Tributos	6,03	7,65	9,03	7,8

BDI - %	30,00
---------	-------

OBS: Esta planilha foi elaborada conforma equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo acórdão TCU - 325/2007, conforme abaixo ilustrado.

$$LDI = \left[\frac{(1 + AC / 100) (1 + DF / 100) (1 + R / 100) (1 + L / 100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} - 1 \right] \times 100$$

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:	PREFEITA MUNICIPAL:
-------------------------	---------------------

ALDEMIR CÔLUSI
SOCIO ADMINISTRADOR

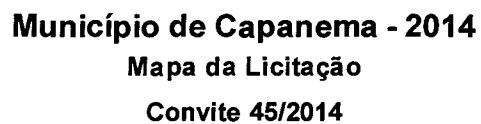
Francisco Suzin
Eng° Civil
CREA-PR 15.931/D
FRANCISCO SUZIN
ENGENHEIRO CIVIL

24.840.503/0001-65

A. A. CÔLUSI & CIA

LTD.A

RUA MADRE CECÍLIA, 814
14700-000 CAPANEMA, SP



Página:1

Data homologação:

Marca

AA COLUSSI

34.856,06



[Faint, illegible handwritten notes]

15/10/2014 09:39:53



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 45/2014

000136

Equipam

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1724-8 A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME		CNPJ: 84.840.503/0001-65		Telefone:		Status: Habilitado	34.856,06	
Lote 001 - Lote 001							34.856,06	
001	41140 DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA UR	UN	1,00	Habilitado	A.A. COLUSSI	34.856,06	34.856,06 *	
BANA COM PEDRASIRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M²								
VALOR TOTAL:							34.856,06	



Prefeitura Municipal de Capanema

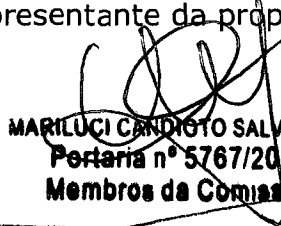
000137

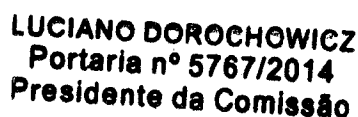
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 045 - Convite

Aos quinze dias de outubro de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 045, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M², a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: A.A. COLUSSI & CIA LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope Nº01, contendo a documentação da proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelo representante da proponente. Examinada a documentação a comissão verificou a falta de alguns documentos obrigatórios, porém, como a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA foi a única licitante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da nova documentação, conforme edital. Assim, a comissão julgou habilitada a empresa citada anteriormente. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmou termo de Renúncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope Nº02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foi a mesma conferida e rubricada pela comissão e pelo representante da proponente. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por lote:

Fornecedor	Lote	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M ²	1,00	34.856,06

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo Representante da proponente.


MARILUCI CANDIOTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão


EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


CLAIR JOSE WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanema

0000138

PORTARIA 5954/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 045 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 045/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global;

Fornecedor	Lote	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M²	A.A. COLUSSI	1,00	34.856,06

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 045/2014, R\$ 34.856,06 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Seis Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 20 de outubro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capaneva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 216/2014
Pregão Presencial Nº 051/2014

Data da Assinatura: 23/10/2014.

Contratante: Município de Capaneva-Pr.

Contratada: CARNIEL & PADILHA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEVA - PR.

Valor total: R\$ 80.198,60 (Oitenta Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Municipal



Prefeitura Municipal de Capaneva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2014
Convite Nº 045/2014

Data da Assinatura: 20/10/2014.

Contratante: Município de Capaneva-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEVA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M².

Data Inicial de vigência 20/10/2014, data final de vigência 19/01/2015.

Valor total: R\$ 34.856,06 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Seis Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capaneva

PORTARIA 5958/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 051 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 051/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEVA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	1, 11, 14, 30 e 42
ALINI MARTINI - ME	2, 3, 4, 5, 13, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 32, 33, 37, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 52, 53, 56 e 58
CARNIEL & PADILHA LTDA	6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 19, 28, 34, 40, 41, 47, 51 e 54
CAPANEMA INFORMATICA LTDA	25, 26, 27, 31, 35, 36, 38, 39, 49, 55 e 59
W P DO BRASIL LTDA - EPP	57

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 051/2014, R\$ 184.017,20 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Dezoito Reais e Vinte Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEVA, 23 de outubro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capaneva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 217/2014
Pregão Presencial Nº 051/2014

Data da Assinatura: 23/10/2014.

Contratante: Município de Capaneva-Pr.

Contratada: MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEVA - PR.

Valor total: R\$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capaneva

PORTARIA 5954/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 045 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 045/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEVA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M². Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global;

Fornecedor	Lote
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 045/2014, R\$ 34.856,06 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Seis Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEVA, 20 de outubro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capaneva

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEVA
Nossa gente na primeira linha

Município de Capaneva - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneva - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEVA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 17 de Julho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capaneva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 218/2014
Pregão Presencial Nº 051/2014

Data da Assinatura: 23/10/2014.

Contratante: Município de Capaneva-Pr.

Contratada: W P DO BRASIL LTDA - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEVA - PR.

Valor total: R\$ 2.780,00 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capaneva

PORTARIA 5958/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 050 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 050/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEVA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Lote	Item
RENATIV B VETTORELLI PROTESES - ME	1	1
LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME	1	2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 050/2014, R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEVA, 22 de outubro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capaneva

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEVA
Nossa gente na primeira linha

Município de Capaneva - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneva - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEVA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Julho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

PEDIDO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEVA torna público que requerem **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL** junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para Implantação e Modernização de Passeios Públicos, na Avenida Rio Grande do Sul, trecho entre a Rua Tibiriçá e Avenida Brasil, no município de Capaneva, Estado do Paraná.



Prefeitura Municipal de Capanema

00001/2014

CONTRATO Nº 211/2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA A.A.
COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.840.503/0001-65, situada a R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ALDEMIR COLUSSI**, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 045/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M², e conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo 12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de CONVITE Nº 045/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2- O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos



Prefeitura Municipal de Capanema

0000141

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar as obras, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico das obras.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo e especificações), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da



documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não



Prefeitura Municipal de Capanema

0000143

esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;



Prefeitura Municipal de Capanema

0000144

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo TRÊS meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, conforme cronograma elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Capanema

0000145

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 34.856,06 (Trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (TRÊS) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 20/10/2014 e encerramento em 19/01/2015.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da



Prefeitura Municipal de Capanema

0000146

data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Capanema

0000147

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000148

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1390	08.002.15.451.1501.01151	000

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços

[Handwritten signatures and initials]



ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da



Prefeitura Municipal de Capanema

0000150

garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

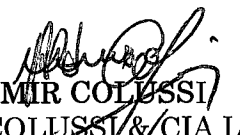
22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

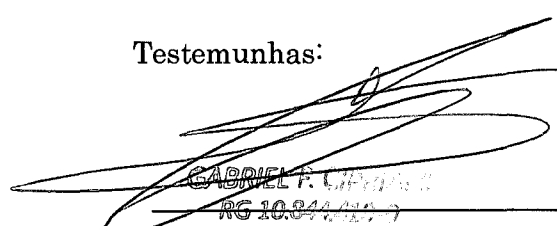
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

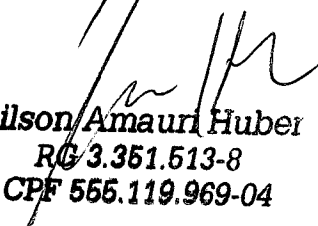
CAPANEMA, 20/10/2014.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


ALDEMIR COLUSSI
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Testemunhas:


GABRIEL P. CAPANEMA
RG 10.844.411-7
CPF 034.725.662-57


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 216/2014
Pregão Presencial Nº 051/2014

Data da Assinatura: 23/10/2014.

Contratante: Município de Capanea-Pr.

Contratada: CARNIEL & PADILHA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 80.198,60 (Oitenta Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Municipal



Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2014
Convite Nº 045/2014

Data da Assinatura: 20/10/2014.

Contratante: Município de Capanea-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M².

Data Inicial de vigência 20/10/2014, data final de vigência 19/01/2015.

Valor total: R\$ 34.856,06 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Seis Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanea

PORTARIA 5958/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 051 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 051/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
MARCELO JOSUE ROEHS - ME	1, 11, 14, 30 e 42
ALINI MARTINI - ME	2, 3, 4, 5, 13, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 32, 33, 37, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 52, 53, 56 e 58
CARNIEL & PADILHA LTDA	6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 19, 28, 34, 40, 41, 47, 51 e 54
CAPANEMA INFORMATICA LTDA	25, 26, 27, 31, 35, 36, 38, 39, 49, 55 e 59
W P DO BRASIL LTDA - EPP	57

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 051/2014, R\$ 184.017,20 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Dezesete Reais e Vinte Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 23 de outubro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 217/2014
Pregão Presencial Nº 051/2014

Data da Assinatura: 23/10/2014.

Contratante: Município de Capanea-Pr.

Contratada: MARCELO JOSUE ROEHS - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanea

PORTARIA 5954/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 045 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 045/2014 e Adjuízo, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global;

Fornecedor	Lote
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 045/2014, R\$ 34.856,06 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Seis Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 20 de outubro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanea

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Fica aqui no primeiro lugar

Município de Capanea - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanea - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 17 de julho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregueiro



Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 218/2014
Pregão Presencial Nº 051/2014

Data da Assinatura: 23/10/2014.

Contratante: Município de Capanea-Pr.

Contratada: W P DO BRASIL LTDA - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 2.780,00 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanea

PORTARIA 5958/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 050 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 050/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Lote	Item
RENATIV & VETTORELLO PROTESES - ME	1	1
LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME	1	2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 050/2014, R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 22 de outubro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanea

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Fica aqui no primeiro lugar

Município de Capanea - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanea - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de julho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregueiro

PEDIDO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para Implantação e Modernização de Passeios Públicos, na Avenida Rio Grande do Sul, trecho entre a Rua Tibiriçá e Avenida Brasil, no município de Capanea, Estado do Paraná.



000152

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

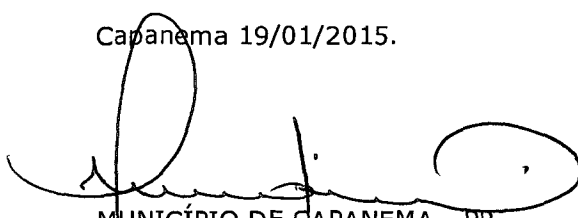
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF: 524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 045/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

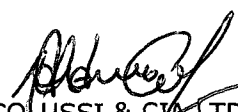
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/10/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 045/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M², aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses devido à necessidade da finalização da obra e seu posterior pagamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

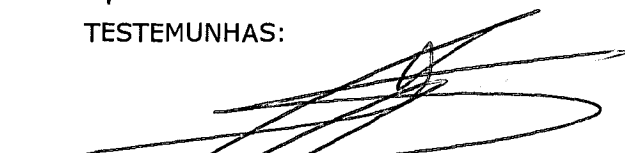
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/01/2015.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:


NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema



Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Portugal de Souza, 1089 - Capanema – Paraná – Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 026/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Junho de 2014.

 Gabriel Felipe Cieriani
 Proprietário


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, R. PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF: 524.947.489-66 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 012/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 012/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERAPEUTICA NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GRSSO E TIBERICA, PAUL, 25 DE MAIO E PROJETADAS Nº 1 e Nº 2, ambas no PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 m², conforme memorial descritivo (anexo II) e especificado no formulário padronizado da proposta (anexo 05), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 149/2014 para mais 06 (seis) meses, devido à necessidade da finalização das obras.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/01/2015

 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

 A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
 ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

 NOME:
 CPF:

 NOME:
 CPF:


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, pessoa jurídica de direito privado, AV. BOTUCARIS, 1030 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.776.284/0005-93, neste ato por seu representante legal, ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER, CPF: 575.069.499-20 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 005/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 26/09/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 005/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, NO PERÍODO DE 01/10/2014 A 04/12/2014, DA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, EM CAPANEMA - PR, aditiva-se o prazo de 2 (dois) meses da vigência do prazo do presente contrato devido à necessidade de finalização do pagamento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 25/12/2014.

 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

 SERV. NAC. DE APREND. IND. - SENAI
 ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER

TESTEMUNHAS:

 NOME:
 CPF:

 NOME:
 CPF:


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, R. PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF: 524.947.489-66 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 345/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 23/10/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 045/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ENERGIAS ELÉTRICAS, PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERANAMUCU E ALAGUAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, LUM ÁREA DE 1.038,00 m², aditiva-se o prazo da vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses devido à necessidade da finalização da obra e seu posterior pagamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/01/2015.

 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

 A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
 ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

 NOME:
 CPF:

 NOME:
 CPF:


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, LIMA CAMBU, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: ZONA RURAL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.591.125/0001-40, neste ato por seu representante legal, ANTONIO JAIRO CABREIRA, CPF: 500.709.639-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 047/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/11/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 047/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM "ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO PARA OBTENÇÃO DE GRAMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, NO PARQUE DA AVENIDA URBANAS E NO CONJUNTO HABITACIONAL DA COMARCA, AMBOS NO PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, conforme projeto básico, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 239/2014 para mais 02 (dois) meses, a partir da data de término, devido à necessidade da finalização de entrega de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 05/01/2015.

 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

 ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME
 ANTONIO JAIRO CABREIRA

TESTEMUNHAS:

 NOME:
 CPF:

 NOME:
 CPF:


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 247/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa RUMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RUMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. DO S. 118, 315 KM 20 - CEP: 84000000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.670/0001-10, neste ato por seu representante legal, PAULO CEZAR REUS, CPF: 267.422.840-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 061/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 27/11/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 061/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE 03 (três) MÁQUINAS PARA LARREADEIRA NOVA SOBRE RODAS LUM PREÇO, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 101816-22/2014 - MAPA, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 02 (dois) meses, devido à necessidade da finalização de entrega do objeto e seu posterior pagamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/01/2015.

 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

 RUMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIP
 PAULO CEZAR REUS

TESTEMUNHAS:

 NOME:
 CPF:

 NOME:
 CPF:


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARCELO JOSUE ROEHS - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCELO JOSUE ROEHS - ME, pessoa jurídica de direito privado, AV. RUI GOMES DO SOUZA, 2515 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ DO PRATO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.470.147/0001-50, neste ato por seu representante legal, MARCELO JOSUE ROEHS, CPF: 023.236.392-02 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 045/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 27/11/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 045/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PRODUTOS DE 11MPV PARA ACESSO VOLTAÍAS À ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES EM URBANOS POLÍCIA DE MANUTENÇÃO - ARAI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO 047/2014 E 570/2014 - ARAI, devido à necessidade do atendimento para o cumprimento do plano de aplicação do Convênio acima citado, aditiva-se 06 (seis) meses em ambas as datas do presente contrato.

Item	Descrição do produto/serviço	Preço Unitário (R\$)	Quantidade	Preço Total (R\$)
1	OPCIONEIO PARA MANUTENÇÃO CURSOS DE MANUTENÇÃO	0,00	42,50	255,00
2	OPCIONEIO PARA MANUTENÇÃO CURSOS DE MANUTENÇÃO	0,00	42,50	25,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/01/2015.

 MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

 MARCELO JOSUE ROEHS - ME
 MARCELO JOSUE ROEHS

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA INGENIUM LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA INGENIUM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, R. PRINCIPES ISABEL, 3393 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.795/0001-27, neste ato por seu representante legal, REGINA DE TONI, CPF: 833.397.475-40 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 004/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 004/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA GUARARAPES, LOTE 13 DA QUADRA 10, SETOR NOVO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 339,88 m², conforme memorial descritivo (anexo II) e especificado no formulário padronizado da proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 044/2014 para mais 03 (três) meses a partir da data de término do 1.º objetivo do contrato, devido à necessidade de finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 28/12/2014

 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

 CONSTRUTORA INGENIUM LTDA - EPP
 REGINA DE TONI

TESTEMUNHAS:

 NOME:
 CPF:

 NOME:
 CPF:


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICHELETT MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICHELETT MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1543 CHACARA 82 ME - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0001-09, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 179.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 011/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 011/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADA NA AVENIDA GENERAL PULVER, CHACARA 740-74C-65, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme memorial descritivo (anexo II) e especificado no formulário padronizado da proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 042/2014 para mais 03 (três) meses a partir da data de término de 1.º objetivo ao contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 29/12/2014

 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

 MICHELETT MULLER IND. E COMERCIO LTDA
 IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

 NOME:
 CPF:

 NOME:
 CPF:



000154

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF: 524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 045/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

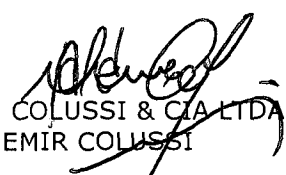
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/10/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 045/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M², aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses devido à necessidade da finalização da obra e seu posterior pagamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

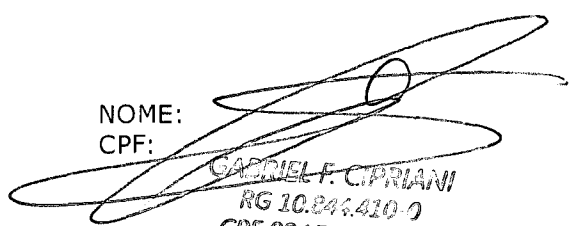
Capanema 19/04/2015.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

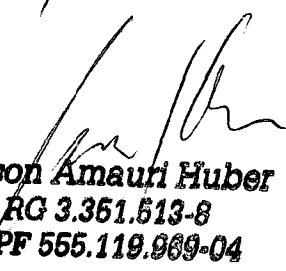

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.060-56

NOME:
CPF:


Gilson Amauri Huber
RG 3.361.513-8
CPF 555.119.989-04



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RFB: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 064/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 28 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RFB: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 056/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 29 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RFB: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 25 de Janeiro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 196/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PIAUL, 458 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SA, CPF: 746.520.369-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 043/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata registrada em 17/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 043/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Devido ao ofício protocolado sob o nº 66164, no dia 17/8/2015, o valor do item 02 do presente contrato fica reajustado para R\$ 38,90, e o valor do item 02, para R\$ 153,48.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço unitário
1	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	SUPERGÁSBRASIL	UN	38,90
2	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg	SUPERGÁSBRASIL	UN	153,48

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 27/04/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR DIDIGAS - COM. DE GAS E TRAN. LTDA - EPP
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EMERSON DE SA

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PARANÁ, 3035 LOJA DI, TEARÉO - CEP: 85810010 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.706/0001-63, neste ato por seu representante legal, ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, CPF 027.484.009-09 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 034/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 26/07/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 034/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO. Devido ao reajuste do salário mínimo nacional, e outros reajustes, aditiva-se o valor do presente contrato em 9,6% para garantir todo o pagamento até o fim do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 28/04/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR LP - SERV. DE INT. O DE ESTAGIOS LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF 524.947.189-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 045/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/10/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 045/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERAMBUCO E ALAGODAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 1.038,50 M², aditivando o prazo de vigência do presente contrato para mais 33 (três) meses devido à necessidade da finalização da obra e seu posterior pagamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/04/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. INDEPENDÊNCIA, 825 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.982.553/0001-96, neste ato por seu representante legal, DALIANI ROSE DE MOURA, CPF 306.311.779-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 08/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/83/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 06/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA USO EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da aquisição de mais combustível não previsto originalmente, fica acrescido 25% da quantidade inicial do item do presente contrato.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade acrescida	Preço unitário
1	ÓLEO DIESEL S500	PIRANGA	L	75.000,00	2,81

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 27/04/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ROSO & FILHOS LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN DALIANI ROSE DE MOURA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: